



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 008 / 2000

“Racionalização dos serviços judiciários. Princípio da economia processual. Aplicação do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil às ações em geral nas unidades judiciárias cíveis das Comarcas do Estado. Caráter Especial. Vigência. Prorrogação.”

A CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado,

Considerando as normas do Provimento nº 003/2000, publicada no Diário da Justiça nº 1.757, de 19.04.2000, às págs. 07 e 08;

Considerando a racionalização dos serviços judiciários e a necessidade da agilização dos trâmites processuais nas Varas das Comarcas da Capital, Primeira e Segunda Entrâncias;

Considerando o conteúdo dos autos de providência nº 043/2000, em curso nesta Corregedoria Geral da Justiça,

R E S O L V E:

1. P r o r r o g a r a vigência, em **caráter experimental**, do Provimento nº 003, de 12.06.2000, editado por esta Corregedoria Geral da Justiça, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

2. E s t e n d e r os efeitos do referido provimento às Comarcas de Primeira e Segunda Entrâncias deste Estado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 12.06.2000.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora Geral da Justiça